



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Projeto de Lei nº 134/2017

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE PLACAS METÁLICAS PROMOCIONAIS EM ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS, PRÓXIMO AO LOCAL EM QUE SE REALIZA A DISPUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibido o uso de placas metálicas promocionais em estádios e ginásios esportivos, próximo ao local em que se realiza a disputa.

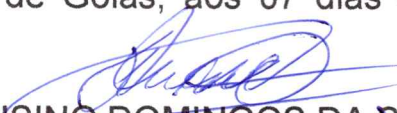
Parágrafo único- É permitido o uso de placas promocionais cujo material não seja nocivo à integridade física dos profissionais, tais como:

- I- espuma;
- II- cortiça;
- III- isopor;
- IV- tecido;
- V- lona;

Art. 2º- A inobservância do disposto nesta lei acarretará na interdição temporária do estádio ou ginásio de desportos até que se providencie a substituição do material das placas metálicas promocionais.

Art. 3º- A lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.


FLAUSINO DOMINGOS DA SILVA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo proteger a integridade física dos profissionais que trabalham em estádios ou ginásios próximos ao local em que se realiza a disputa.

Atualmente, as placas promocionais, em sua maioria, são feitas de materiais metálicos, o que dá oportunidade a ocorrências de diversos acidentes.

Com efeito, nada mais razoável e racional do que se substituir os materiais das placas promocionais por outros menos nocivos, tais como espuma, cortiça, isopor, tecido, lona, entre outros.